



Associação Piauiense de Psicanálise (APP).

DOCUMENTO ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO ANALÍTICO

PROCESSO ANALÍTICO - ORIENTAÇÕES GERAIS

O tripé de formação analítica, elemento fundamental para a formação do analista, preconizado desta a época de Freud mediante proposta de Hans Sach, como base primordial para o SER ANALISTA.

Entendemos que a formação teórica é fundamental, porém, também entendemos que é o Processo da Clínica que autoriza o Sujeito a ser Psicanalista, a estar pronto para fazer a travessia do ser sujeito para O SER SUJEITO e de se imiscuir no Discurso Analítico.

Através do Projeto Clínica Social, mantido pela APP, como um espaço clínico, o aspirante irá aprender e desenvolver a Escuta analítica no Setting analítico, possibilitando a realização do seu estágio supervisionado (escuta de casos clínicos e supervisão de casos clínicos). Neste Projeto, pessoas se inscrevem e participam de uma triagem, ou os próprios integrantes do Programa de formação, quando não houver inscritos disponíveis no Projeto Social, poderão trazer o seu analisando piloto e inseri-lo no Projeto, tudo de acordo com o Programa oferecido e orientações da Instituição.

O Processo analítico conta com a presença do integrante no espaço analítico durante todo o tempo de sua formação. Assim, as análises de cunho pessoal devem ser iniciadas de acordo com as orientações da Instituição, bem como a escuta e a supervisão de casos clínicos.

É necessário que as análises sejam feita com um analista em exercício de função didática (neste caso, elas terão cunho de análise pessoal e didática) indicado pela Instituição formadora (recomendado, face as peculiaridades internas da Instituição e a Formação Psicanalítica), durante todo o tempo da Formação psicanalítica, com frequência em análise, mediante orientação da Instituição. Em casos de exceção, poderá a Instituição formadora permitir que a análise pessoal seja com um Psicanalista fora da Instituição, desde que sejam seguidos todos os critérios, conforme o documento "Orientações gerais do Processo Analítico". É obrigatório que o Processo analítico siga todas as orientações da Instituição, sem que haja resistências da parte do aspirante.

No término do Programa, o participante deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR) de que manterá, sob a orientação e supervisão da Instituição, mais dois anos de Processo analítico complementar e supervisão clínica, o que totalizará como exigência para a Formação, o período de até 5 (cinco) anos de processo analítico, que lhe dará direito a autorizar-se efetivamente em intervenção psicanalítica.

I - Análise individual

O participante do programa deverá estar em processo de análise, com psicanalista reconhecido pela Instituição formadora, durante todo o tempo da formação fundamental, com comprovação assinada pelo Psicanalista que o acompanha, preferencialmente, realizando, de uma a duas sessões por semana, ou obrigatoriamente, o mínimo de uma sessão semanal. Caso de sessões a cada 15 (dias), deverá ser encaminhado requerimento à direção, que poderá emitir parecer favorável ou não, não cabendo recurso da parte do aspirante, uma vez que será aplicado os critérios normativos estabelecidos pela Instituição.

II - Prática clínica

A partir do 6º mês, podendo ser prorrogado em mais 2 (dois) meses, o participante deverá ser autorizado pela Comissão Científica e de Formação Permanente a iniciar a parte da escuta analítica de casos clínicos e as supervisões de casos clínicos, perfazendo, a primeira, o mínimo de trinta sessões, por caso clínico, e a segunda, o mínimo de quinze supervisões, devendo permanecer durante todo o tempo da formação, mesmo que extrapole o número mínimo mencionado..

PROCESSO ANALÍTICO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Notas):

1. As análises que compõem o PROCESSO ANALÍTICO, quer seja, Análise pessoal, Escuta analítica de casos clínicos e supervisão, devem perdurar durante todo o tempo da Formação.
2. Durante o período da Formação, o integrante, deverá comparecer, no mínimo para 60 (sessenta) sessões de análise pessoal, realizar, no mínimo, 30 (trinta) Escutas de Casos Clínicos, e realizar, no mínimo, 20 (vinte) encontros de Supervisão, sendo que, nas cinco primeiras Escutas de Casos Clínicos, ao realizar a primeira, deverá, antes de realizar a segunda, comparece para a Supervisão, e assim por diante.
3. O processo analítico terá o custo arcado pelo participante.
- 4 O processo de análise pessoal deve ser iniciado a partir do início da formação fundamental. Cada participante fará o seu programa de análise, sob orientação da Instituição, para culminar com o término do Programa de Estudos.

5. O Estágio deverá ser desenvolvido de acordo com o programa de estágio, cabendo a cada participante se adequar ao mesmo.

6. É dado ao integrante do Programa de Psicanálise o direito de escolher se fará o seu processo de análise pessoal na própria Instituição, com analista indicado pela Instituição (recomendado) ou em casos de exceção (mediante a análise da exceção), poderá a Instituição formadora permitir que a análise pessoal seja com um Psicanalista fora da Instituição, desde que esteja dentro do prazo concedido pela Instituição. Após este prazo, o processo de análise deverá ser realizado, somente pelos analistas recomendados pela Instituição, mediante lista prévia, seguindo os critérios normativos da Instituição.

7. No caso da exceção, prescrito no item 6, antes de iniciar as análises, o aspirante deverá informar, por escrito, mediante e-mail e/ou formulário, sua decisão à Instituição, e apresentar o nome do Psicanalista que fará o acompanhamento, fornecendo os dados, como seguem: nome completo, telefone, endereço do consultório, se de fato é Psicanalista (possui uma Formação em Psicanálise através de uma Instituição oficial de Psicanálise), qual a Instituição que efetuou o percurso psicanalítico, qual a Instituição que está filiado no momento, quanto tempo que desenvolve a Escuta analítica, como Psicanalista de fato, que tenha experiência como analista didata, dentre outras. Será encaminhado ao Analista, nos casos de exceção, uma Ficha para ser preenchida pelo mesmo e devolvida à Instituição. Após dar estas informações, o aspirante deve aguardar o parecer para que, em caso de deferimento, dê início ao seu processo de análise. Se o analista solicitado preencher todos os requisitos normativos, o parecer será deferido, caso contrário, será indeferido, não cabendo recursos da parte do aspirante. O Processo de análise do aspirante tem cunho didático, logo, possui uma condição especialíssima.

8. A luz dos itens 6 e 7, o processo de análise pessoal deve ser realizado com Psicanalista. Outro profissional que não seja Psicanalista não está habilitado ao procedimento analíticos dos integrantes do Programa de Psicanálise da APP.

9. A supervisão clínica (supervisão de casos clínicos) será realizada pela própria Instituição, não sendo permitido situações de exceção, conforme itens 6 e 7.

A Diretoria.
Coordenação da Formação em Psicanálise.